LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.04450-5/2024

PROCESSO: **LI.03094-6/2023**
VALIDADE: **20/06/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
RAIOS DE BOM PRINCIPIO USINA GERADORA DE ENERGIA SPE LTDA	38.194.600/0001-00

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO RAIOS DE BOM PRINCIPIO

Capacidade Instalada Total: 300,0 MW / Área Total dos Parques: 964,5157 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.002822-3	139

ATIVIDADES

ATIV.14328 - GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Capacidade Instalada: 300,0 MW / Área Útil: 964,5157 ha

Município:	Coordenadas Geográficas:
Bom Princípio do Piauí (PI), Luís Correia (PI)	03°04'18.11"S / 41°35'24.91"O

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/06/2024 às 12:07
[5eNk39ALbKuFD76VG56uZTkDn4kTVGwOyjYgXC36Zudk9Ob0Z7VbE6LfwNy43aK0]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2024 às 13:33
[78ZSyF5u0k51L4QUW94VtksqWRzEomL4t0IvqiB8a7AUL1NO00KRyNPXNpKn9fyu]

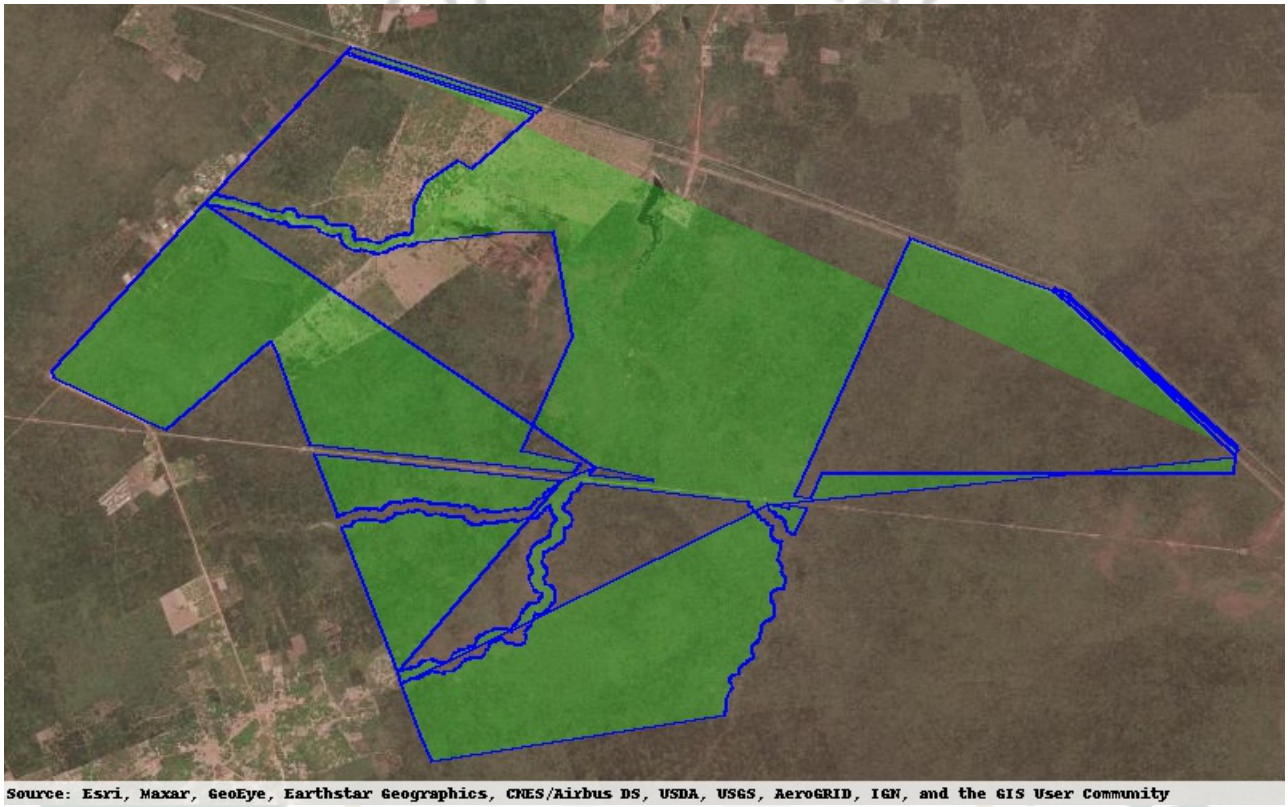
Emitido eletronicamente em 21/06/2024 13:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.91890-3/2024.FB47.735A.0E26]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.59025277777778, -3.0716972222222223)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/06/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/06/2024 às 12:07
[5eNk39ALbKuFD76VG56uZTkDn4kTVGwOyjYgXC36Zudk9Ob0Z7VbE6LfwNy43aK0]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2024 às 13:33
[78ZSyF5u0k51L4QUW94VtksqWRzEomL4t0IvqiB8a7AUL1NO00KRyNPXNpKn9fyu]

Emitido eletronicamente em 21/06/2024 13:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.91890-3/2024.FB47.735A.0E26]

condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 21/06/2024

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/06/2024 às 12:07
[5eNk39ALbKuFD76VG56uZTkDn4kTVGwOyjYgXC36Zudk9Ob0Z7VbE6LfwNy43aK0]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2024 às 13:33
[78ZSyF5u0k51L4QUW94VtksqWRzEomL4t0IvqiB8a7AUL1NO00KRyNPXNpKn9fyu]

Emitido eletronicamente em 21/06/2024 13:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.91890-3/2024.FB47.735A.0E26]

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
João Victor Miranda e Silva de Oliveira
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 21/06/2024 às 12:07
[5eNk39ALbKuFD76VG56uZTkDn4kTVGwOyjYgXC36Zudk9Ob0Z7VbE6LfwNy43aK0]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/06/2024 às 13:33
[78ZSyF5u0k51L4QUW94VtksqWRzEomL4t0IvqiB8a7AUL1NO00KRyNPXNpKn9fyu]

Emitido eletronicamente em 21/06/2024 13:33 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.91890-3/2024.FB47.735A.0E26]